

Regulamento da Premiação Alumni USP

Artigo 1º - O Escritório Alumni USP, com apoio da Reitoria da Universidade de São Paulo, instituiu duas categorias de premiação, o **Prêmio Alumni USP** que tem como objetivo reconhecer e premiar os egressos diplomados da USP que se destacaram por suas contribuições, em diferentes áreas de atuação profissional, e que impactaram positivamente na sociedade e o **Prêmio Alumni USP – Unidades** que tem por objetivo reconhecer e premiar as Unidades da USP com maiores números de egressos cadastrados anualmente na plataforma Alumni USP.

Artigo 2º - Prêmio Alumni USP

I – Serão reconhecidos como destaque as ações realizadas por egresso diplomado em curso de graduação, e/ou de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) durante a trajetória profissional percorrida, pelo menos há mais de dez anos da última diplomação/titulação na USP.

II – O prêmio é oferecido, anualmente, nas seguintes categorias:

- a. Contribuições na qualidade de vida das pessoas.
- b. Contribuições nas relações humanas e inclusão social.
- c. Contribuições na sustentabilidade ambiental.
- d. Contribuições em inovação e empreendedorismo.
- e. Contribuições em arte e cultura.
- f. Contribuições em ciência e tecnologia.

Parágrafo único: Os egressos diplomados na USP poderão concorrer, anualmente, em apenas uma das categorias estabelecidas nos incisos I a VI.

III - As inscrições ao prêmio poderão ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros.

§ 1º O diplomado na USP, inscrito no Prêmio Alumni USP, deve estar cadastrado na

plataforma Alumni USP.

O cadastramento é feito no endereço <https://uspdigital.usp.br/alumni/index.php>.

§ 2º Docentes e funcionários em atividade na USP não poderão concorrer ao prêmio.

IV - O calendário de inscrições e o link de acesso ao formulário para candidatura ao Prêmio Alumni USP serão divulgados pelo Escritório Alumni USP, anualmente, em edital específico.

V - No ato da inscrição, deverão ser informados os seguintes dados do(a) candidato(a): nome completo, e-mail, telefone para contato, Unidade da graduação em que foi diplomado(a) e ano ou Unidade e nomes do(s) programa(s) de pós-graduação nível de mestrado e/ou doutorado, categoria(s) do Prêmio Alumni USP que está registrando a inscrição ao prêmio, justificativa contendo o motivo que o faz merecedor(a) da premiação e o impacto da sua trajetória profissional (em até 800 palavras).

Parágrafo único: Caso a inscrição seja realizada por terceiro, esse também deverá informar o seu nome completo, e-mail e telefone para contato e se há aquiescência do indicado para a inscrição dele no pleito.

VI - As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas pela Comissão Julgadora do Prêmio.

Parágrafo único: As informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas, sob pena de desclassificação do candidato.

VII - A Comissão Julgadora será composta por 19 (dezenove) membros:

- a. Coordenador(a) do Escritório Alumni USP.
- b. Um membro representante da Pró-Reitoria de Graduação.
- c. Um membro representante da Pró-Reitoria de Pós-graduação.
- d. Um membro representante da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão.
- e. Um membro representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- f. Um membro representante da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

- g. Um membro representante dos Egressos no CO.
- h. Dez Diretores de Unidades, Institutos e Museus da USP.
- i. Um representante da Associação de Pós-Graduandos da USP.
- j. Um representante das associações de ex-aluno USP.

§ 1º A presidência da Comissão Julgadora caberá ao coordenador(a) do Escritório Alumni USP.

§ 2º Cada um dos membros da Comissão Julgadora votará em um nome para cada categoria de premiação.

§ 3º Em caso de empate, o voto de qualidade será atribuído ao presidente da Comissão Julgadora.

VIII - Após a definição da lista dos egressos premiados em cada categoria pela Comissão Julgadora, a divulgação e a premiação dos vencedores serão realizadas em evento público anual.

IX - Não caberá recursos das decisões da Comissão Julgadora.

X – O(a) candidato(a) mais votado(a) em cada categoria será contemplado(a) com o “Prêmio Alumni USP” que consiste de certificado impresso, troféu e medalha condecorativa.

XI - O candidato(a) segundo mais votado em cada categoria receberá a Menção Honrosa ao Prêmio Alumni USP que consiste de certificado impresso e medalha condecorativa. **XII** - Os egressos premiados nas modalidades Prêmio Alumni USP e Menção Honrosa ao Prêmio Alumni USP nos últimos 2 anos não poderão concorrer na mesma categoria da premiação.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora do Prêmio Alumni USP e pelo Conselho Executivo do Programa Alumni USP.

Artigo 3º - Prêmio Alumni USP – Unidades

I - Serão oferecidos às Unidades ou Institutos da USP que registrarem na plataforma Alumni USP o maior número de egressos cadastrados (número absoluto e relativo), no ano corrente da premiação,

II - As unidades serão agraciadas com o prêmio Alumni USP Unidades conforme a sua categoria, como segue:

- Unidades que oferecem cursos de graduação e pós-graduação que tenham mais de 5 mil egressos (FFLCH, FM, EP, ESALQ, FMRP, EESC, FD, ECA, IP, FEA, FFCLRP, FSP, FMVZ, IB, FO, EERP, FCF, FAU, ICMC, IF, IME e EACH);
- Unidades que oferecem cursos de graduação e pós-graduação que tenham menos de 5 mil egressos (ICB, IQ, FOB, IFSC, EE, IQSC, FCFRP, IAG, IGC, FORP, FZEA, IO, FEARP, EEFE, EEL, RUSP, FAU, IRI, FDRP e EEFERP);
- Unidades que oferecem apenas cursos de pós-graduação (IPEN, IEE, CENA, MAE, HRAC, MAC, IEB, MZ, IDPC e IMT).

III – A identificação das Unidades ou institutos com maior número de egressos (número absoluto e relativo), no ano corrente, cadastrados na plataforma Alumni USP será feita pelo Escritório Alumni USP.

IV - A divulgação e a premiação das Unidades ou institutos vencedores será realizada em evento público anual.

V - A premiação consiste de certificado impresso e Troféu.

VI - Não caberá recursos das indicações feitas pelo Escritório Alumni USP. VI - Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a inclusão do número de egressos cadastrados (número absoluto e relativo) de 2 meses anteriores ao período considerado para análise.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Escritório Alumni USP.

Este Regulamento foi aprovado em reunião do Conselho Executivo do Programa Alumni USP, realizada em 19 de maio de 2022, em 25 de maio de 2023, e em 07 de março de 2024, quando sofreu atualização.

Prof.^a Dr.^a Maria Helena Palucci Marziale
Coordenadora do Programa Alumni USP